



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Constatada

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 03/12/2025
Edição nº 2112 conforme art. 103
da Lei Orgânica

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 02 de dezembro de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 24.019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2101	0412102012.008	3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.500	5.000,00	0,00
2101	0412216031.227	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				5.000,00	5.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.000,00





d) comprovante de residência do requerente.

III - no caso de transmissão de posse:

I – ato notarial de posse de imóvel pelo transmitente;

II – contrato de compra e venda do imóvel.

III – RG e CPF do transmitente e adquirente;

IV – comprovante de residência do transmitente e do adquirente.

Art. 24 Compete ao Setor de Análise Preliminar a verificação do cumprimento dos requisitos.

Art. 25 Compete à Gerência de Cadastro e Lançamento o deferimento ou não da transferência de titularidade, que deverá ser dada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do requerimento.

**Da Classificação dos loteamentos para fins de definição
de alíquotas para terreno não murado (Tabela de Receita nº I)**

Art. 26 Para fins de definição de alíquota aplicáveis a terrenos não murados, considerar-se-á:

I – loteamento A e B, aqueles cujo valor do metro quadrado de terreno seja maior ou igual a R\$ 40,00 (quarenta reais);

II – loteamento C e D, aqueles cujo valor do metro quadrado de terreno seja inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais);

Art. 27 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 02 de dezembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional



suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 02 de dezembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2101	0412102012.00 8	3.3.90.14 - Diárias - Civil	1.500	5.000,00	0,00
2101	0412216031.22 7	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.500	0,00	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				5.000,00	5.000,00

TOTAL GERAL R\$ 5.000,00

DECRETO Nº 24.020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Demissão (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como os arts. 139, 144 e 152, da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido o Sr. **ALFREDO OLIVEIRA SANTOS NETTO**, matrícula nº 307044, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Esportes, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 02 de dezembro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal